



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.348170/2019-95  
Pregão Eletrônico n.º 80/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 80/2019, homologada em 08/11/2019**, processo administrativo n.º 23068.348170/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição do **Prótese Auditiva para Implante Cirúrgico Coclear para atender o Serviço de Cirurgia Otorrinolaringologia - Núcleo da Audição do HUCAM/EBSERH**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Pregão n.º 80/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. **LOTE 01** (itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 42) – peças de reposição referente ao IC, marca **Advanced Bionics**.

1.3. Para os itens que compõem os lotes 01, 02, 03 e 04 as empresas deverão disponibilizar um Sistema para Avaliação e Programação do Implante, sob a guarda da instituição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	<b>Fornecedor: ADVANCED BIONICS INSTRUMENTOS AUDITIVOS DO BRASIL LTDA / CNPJ: 13.059.106/0001-02 / Rua de Carvalho, 921. 8º andar. Vila Olimpia - SP / CEP 04547-003 / Telefone: 11 3774-1794 / Representante Legal: Ana Luisa Silva de Amorim Pereira / CPF: 172.468.548-19 / RG: 26.839703-2 SSP/SP</b>				
03	Cabo de conexão da prótese de ic. Substituição/ advanced bionics. Código sus: 07.01.09.010-3	UN	96	R\$ 434,00	R\$ 41.664,00
04	Compartimento / gaveta de baterias da prótese de ic. Substituição/ advanced bionics. Código sus: 07.01.09.011-1	UN	96	R\$ 1.380,78	R\$ 132.554,88
05	Antena da prótese de ic. Substituição/ advanced bionics. Código sus: 07.01.09.013-8	UN	96	R\$ 1.200,00	R\$ 115.200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



06	Baterias recarregáveis da prótese de ic. Substituição/ advanced bionics. Código sus: 07.01.09.015-4	UN	96	R\$ 654,07	R\$ 62.790,72
07	Carregador de bateria recarregavel da prótese de ic. Substituição/ advanced bionics. Código sus: 07.01.09.019-7	UN	96	R\$ 2.732,00	R\$ 262.272,00
08	Gancho da prótese de ic. Substituição/ advanced bionics. Código sus: 07.01.09.020-0	UN	96	R\$ 115,00	R\$ 11.040,00
09	Gancho com microfone da prótese de ic. Substituição/ troca da marca advanced bionics. Código sus: 07.01.09.021-9	UN	96	R\$ 270,00	R\$ 25.920,00
10	Troca do desumidificador da prótese de ic. Substituição/ advanced bionics. Código sus: 07.01.09.022-7	UN	96	R\$ 600,00	R\$ 57.600,00
11	Conserto do processador de fala da prótese de ic. / advanced bionics. Código sus: 07.01.09.023-5	UN	96	R\$ 3.975,00	R\$ 381.600,00
42	Processador de fala para prótese de implante coclear (dispositivo externo) substituição advanced bionics. . Código sus: 07.01.09.023-5	UN	48	R\$ 15.983,33	R\$ 767.199,84
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>					<b>R\$ 1.857.841,44</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



- 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO


- 5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.
- 5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 26 de dezembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

**ANA LUISA  
SILVA DE  
AMORIM  
PEREIRA:172468  
54819**

Assinado de forma digital por ANA LUISA SILVA DE AMORIM PEREIRA:17246854819  
Dados: 2019.12.02 17:54:03 -03'00'

**Ana Luisa Silva de Amorim Pereira**  
Advanced Bionics Instrumentos do Brasil Ltda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



## TERMO DE CONTRATO – COMODATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 58/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, ÓRGÃO SUPLEMENTAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ADVANCED BIONICS INSTRUMENTOS AUDITIVOS DO BRASIL LTDA.**

**PROCESSO Nº 23068.348170/2019-95**

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES** órgão suplementar da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, Instituição Federal de Ensino Superior, Autarquia Federal criada pela Lei nº 3.868, de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto nº 63.577, de 08/11/1968), com sede na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, CEP. 29043-260, inscrito no CNPJ sob o nº 32.479.164/0001-30, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

**COMODANTE:** A empresa **ADVANCED BIONICS INSTRUMENTOS AUDITIVOS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **13.059.106/0001-02**, estabelecida à Rua de Carvalho, 921. 8º andar. Vila Olímpia, SP, CEP: **04547-003**, neste ato, representada pela Senhora **Ana Luisa Silva de Amorim Pereira**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º **26.839703-2 SSP/SP** e CPF (MF) n.º **172.468.548-19**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por PROCURAÇÃO.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, estabelecem o presente TERMO DE CONTRATO DE COMODATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e em conformidade com os termos decorrentes do **Edital do Pregão Eletrônico nº 80/2019 - HUCAM/UFES** e as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **COMODANTE** se compromete a colocar à disposição do **COMODATÁRIO** em regime de comodato para o **LOTE 01** (itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 42 - peças de reposição referente ao IC, marca Advanced Bionics), **01 (um) Sistema para Avaliação e Programação do Implante** para atender o **Serviço de Cirurgia Otorrinolaringologia - Núcleo da Audição do HUCAM/EBSERH**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará durante a vigência da Ata de Registro de Preços objeto deste contrato de comodato ou até que o estoque de materiais, adquiridos pela referida Ata de Registro de Preços, se esgote, sem quaisquer ônus para o **COMODATÁRIO**.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.1. Durante a vigência deste contrato de comodato, sua execução será acompanhada por servidor/empregado devidamente designado pelo COMODATÁRIO.

3.1.1. Nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do servidor/empregado titular designado, responderá pelo contrato de comodato a chefia imediata do servidor/empregado titular designado

3.2. A COMODANTE deve manter preposto, aceito pela Administração do COMODATÁRIO durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

3.3. A atestação de conformidade do fornecimento dos equipamentos cabe ao servidor/empregado devidamente designado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE**

4.1 As obrigações do COMODATÁRIO e da COMODANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUB-ROGAÇÃO**

6.1 Fica a COMODANTE obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

6.2 A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ANTINEPOTISMO**

7.1 Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO**

8.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1 Os casos omissos serão decididos pelo COMODATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

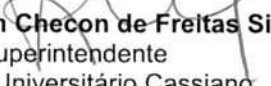
10.1 Incumbirá ao COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, da cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Vitória - ES, 26 de dezembro de 2019.

  
**Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hospital Universitário Cassiano  
Antônio Moraes

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio  
Moraes

**ANA LUISA SILVA  
DE AMORIM  
PEREIRA:17246854  
819**

Assinado de forma digital  
por ANA LUISA SILVA DE  
AMORIM  
PEREIRA:17246854819  
Dados: 2019.12.02 17:54:53  
-03'00'

**Ana Luisa Silva de Amorim Pereira**  
Advanced Bionics Instrumentos Auditivos do Brasil Ltda



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.348170/2019-95  
Pregão Eletrônico n.º 80/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 80/2019, homologada em 08/11/2019**, processo administrativo n.º 23068.348170/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Prótese Auditiva para Implante Cirúrgico Coclear para atender o Serviço de Cirurgia Otorrinolaringologia - Núcleo da Audição do HUCAM/EBSERH**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 80/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Para o item 02, a empresa licitante vencedora deverá disponibilizar um Sistema para Avaliação e Programação do Implante.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA / CNPJ: 01.035.382/0001-51 / Rua Xavier da Silveira, 45 – sobreloja 202, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ / CEP: 22061-010 / Tel. (21) 2104-9120 / E-mail: pedidogoverno@oticon.com.br / Representante Legal: Sheila Vasques Tavares / RG 07182310-8 / CPF 008.930.917-07</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	Implante cirúrgico, aplicação amplitude sonora individual por condução óssea, formato prótese audiva, características adicionais retroauricular autoprogramável. Indicado para perdas audivas conduvas e mistas uni ou bilaterais. Código sus: 07.02.09.008-5	OTICON MEDICAL AB	UN	12	R\$ 25.700,00	R\$ 308.400,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>						<b>R\$ 308.400,00</b>



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

R  
↓



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 26 de dezembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

**SHEILA VASQUES** Digitally signed by  
TAVARES:008930 SHEILA VASQUES  
91707 TAVARES:00893091707  
Date: 2019.11.29  
13:00:33 -03'00'

**Sheila Vasques Tavares**  
Atomed Produtos Médicos e de  
Auxílio Humano Ltda

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



## TERMO DE CONTRATO – COMODATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 57/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, ÓRGÃO SUPLEMENTAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA.**

**PROCESSO Nº 23068.348170/2019-95**

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES** órgão suplementar da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, Instituição Federal de Ensino Superior, Autarquia Federal criada pela Lei nº 3.868, de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto nº 63.577, de 08/11/1968), com sede na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, CEP. 29043-260, inscrito no CNPJ sob o nº 32.479.164/0001-30, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

**COMODANTE:** A empresa **ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **01.035.382/0001-51**, estabelecida à **Rua Xavier da Silveira, nº45, sobreloja 202, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ**, CEP: 22061-010, neste ato, representada pelo Senhora **Sheila Vasques Tavares**, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º **07.182.310-8** IFF/RJ e CPF (MF) n.º **008.930.917-07**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por PROCURAÇÃO.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, estabelecem o presente TERMO DE CONTRATO DE COMODATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e em conformidade com os termos decorrentes do **Edital do Pregão Eletrônico nº 80/2019 - HUCAM/UFES** e as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, para o item 02, com assistência técnica gratuita, **01 (um) Sistema para Avaliação e Programação do Implante** em regime de comodato, para atender o **Serviço de Cirurgia Otorrinolaringologia - Núcleo da Audição do HUCAM/EBSERH**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará durante a vigência da Ata de Registro de Preços objeto deste contrato de comodato ou até que o estoque de materiais, adquiridos pela referida Ata de Registro de Preços, se esgote, sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.1. Durante a vigência deste contrato de comodato, sua execução será acompanhada por servidor/empregado devidamente designado pelo COMODATÁRIO.

3.1.1. Nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do servidor/empregado titular designado, responderá pelo contrato de comodato a chefia imediata do servidor/empregado titular designado

3.2. A COMODANTE deve manter preposto, aceito pela Administração do COMODATÁRIO durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

3.3. A atestação de conformidade do fornecimento dos equipamentos cabe ao servidor/empregado devidamente designado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE**

4.1 As obrigações do COMODATÁRIO e da COMODANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUB-ROGAÇÃO**

6.1 Fica a COMODANTE obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/RS, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

6.2 A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/RS nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ANTINEPOTISMO**

7.1 Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO**

8.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1 Os casos omissos serão decididos pelo COMODATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 Incumbirá ao COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, da cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.


Vitória - ES, 26 de dezembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

SHEILA  
VASQUES  
TAVARES:0089  
3091707

Digitally signed by  
SHEILA VASQUES  
TAVARES:0089309170  
Date: 2019.11.29  
13:05:25 -03'00'

**Sheila Vasques Tavares**  
Atomed Produtos Médicos e de  
Auxílio Humano Ltda

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.348170/2019-95  
Pregão Eletrônico n.º 80/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 80/2019, homologada em 11/11/2019**, processo administrativo n.º 23068.348170/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Prótese Auditiva para Implante Cirúrgico Coclear para atender o Serviço de Cirurgia Otorrinolaringologia - Núcleo da Audição do HUCAM/EBSERH**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Pregão n.º 80/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Para o item 01, a empresa licitante vencedora deverá disponibilizar um Sistema para Avaliação e Programação do Implante e monitorar o procedimento intra operatório com equipamento e profissional.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>MED-EL DO BRASIL ELETROMEDICOS LTDA / CNPJ: 29.251.258/0001-42 / Rua Coronel Diogo, n.º 1.060 da Glória, São Paulo/SP / CEP: 01545-001 / Telefone: (11) 2060-0593 / E-mail: office@br.med-el.com / Representante Legal: Leonardo Lima / CPF: 411.037.038-89 / RG: 43.756.011-9 SSP/SP</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Implante cirúrgico, aplicação telemetria impedância eletrodos transoperatórios, formato resistente a impactos, dispositivo interno revestido exclusivamente de tânio, caracteriscas adicionais mulcanais, uso coclear. Processador de fala modelo retroauricular, capacidade de armazenar pelo menos 3 programas diferentes, disponibilidade de diferentes estratégias avançadas de codificação da fala, possibilidade de uso tanto da bateria recarregável	UN	36	R\$ 38.899,00	R\$ 1.400.364,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



como das pilhas descartáveis, possibilidade de monitorar os programas, o nível da carga da bateria, as condições de funcionamento do processador de fala por meio do led no processador, garantia de 10 anos no dispositivo interno e, de até 3 anos, no dispositivo externo. Kit básico do dispositivo externo deverá conter: 1 processador de fala, 1 antena, 2 cabos, 1 compartimento de bateria descartável, pilhas descartáveis 675 zinc air de alta potência, de 2 a 3 baterias recarregáveis (com compartimento de bateria recarregável para os modelos que dispõem desse compartimento), 1 kit carregador de baterias, 1 kit desumidificador elétrico com, no mínimo, 2 sílicas, 1 gancho auricular, 1 controle ou assistente remoto 1 kit carregador do assistente remoto para o modelo que dispõem desse dispositivo, 1 testador, com fone de ouvido, para os modelos que dispõem desse dispositivo, 1 pacote de documentos (manuais), 1 acessório de retenção para ajuste do dispositivo a orelha do usuário. Interface e cabos para programação e para mensuração das medidas objetivas. Código sus: 07.02.09.003-4				
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>				<b>R\$ 1.400.364,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



- 4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/UFES, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/UFES nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

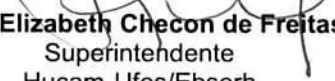
## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 26 de dezembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

**LEONARDO  
DA SILVA  
LIMA**  
Assinado de forma  
digital por LEONARDO  
DA SILVA LIMA  
Dados: 2019.12.26  
13:36:07 -03'00'

**Leonardo Lima**  
Med-EI Do Brasil Eletromedicos Ltda

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



## TERMO DE CONTRATO – COMODATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 55/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, ORGÃO SUPLEMENTAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA MED-EL DO BRASIL ELETROMEDICOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 23068.348170/2019-95**

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES** órgão suplementar da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, Instituição Federal de Ensino Superior, Autarquia Federal criada pela Lei nº 3.868, de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto nº 63.577, de 08/11/1968), com sede na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, CEP. 29043-260, inscrito no CNPJ sob o nº 32.479.164/0001-30, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

**COMODANTE:** A empresa **MED-EL DO BRASIL ELETROMEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **29.251.258/0001-42**, estabelecida à **Rua Coronel Diogo, nº 1.060 da Glória, São Paulo/SP / CEP: 01545-001**, neste ato, representada pelo Senhor **Leonardo Lima**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **411.037.038-89** IFF/RJ e CPF (MF) nº **43.756.011-9** SSP/SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por PROCURAÇÃO.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, estabelecem o presente TERMO DE CONTRATO DE COMODATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e em conformidade com os termos decorrentes do **Edital do Pregão Eletrônico nº 80/2019 - HUCAM/UFES** e as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO em regime de comodato para o item **01, 01 (um) Sistema para Avaliação e Programação do Implante e monitoramento do procedimento intra operatório com equipamento e profissional para atender o Serviço de Cirurgia Otorrinolaringologia - Núcleo da Audição do HUCAM/EBSERH**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará durante a vigência da Ata de Registro de Preços objeto deste contrato de comodato ou até que o estoque de materiais, adquiridos pela referida Ata de Registro de Preços, se esgote, sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.1. Durante a vigência deste contrato de comodato, sua execução será acompanhada por servidor/empregado devidamente designado pelo COMODATÁRIO.

3.1.1. Nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do servidor/empregado titular designado, responderá pelo contrato de comodato a chefia imediata do servidor/empregado titular designado

3.2. A COMODANTE deve manter preposto, aceito pela Administração do COMODATÁRIO durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

3.3. A atestação de conformidade do fornecimento dos equipamentos cabe ao servidor/empregado devidamente designado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE**

4.1 As obrigações do COMODATÁRIO e da COMODANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUB-ROGAÇÃO**

6.1 Fica a COMODANTE obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/RS/HC/AM/UES, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

6.2 A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/RS/HC/AM/UES nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ANTINEPOTISMO**

7.1 Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO**

8.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1 Os casos omissos serão decididos pelo COMODATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

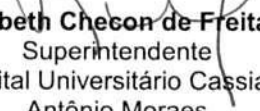
10.1 Incumbirá ao COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, da cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Vitória - ES, 26 de dezembro de 2019.

  
**Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hospital Universitário Cassiano  
Antônio Moraes

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio  
Moraes

**LEONARDO  
DA SILVA LIMA**

Assinado de forma digital  
por LEONARDO DA SILVA  
LIMA  
Dados: 2019.12.26  
13:37:54 -03'00'

**Leonardo Lima**  
Med-EI do Brasil Eletromédicos Ltda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

**Processo n.º 23068.348170/2019-95  
Pregão Eletrônico n.º 80/2019**

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 80/2019, homologada em 08/11/2019**, processo administrativo n.º 23068.348170/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Prótese Auditiva para Implante Cirúrgico Coclear para atender o Serviço de Cirurgia Otorrinolaringologia - Núcleo da Audição do HUCAM/EBSERH**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Pregão n.º 80/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 **LOTE 02** (Itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 43, 48 e 49) – peças de reposição referente ao IC, marca Med-el.

1.3 Para os itens que compõem os lotes 01, 02, 03 e 04 as empresas deverão disponibilizar um Sistema para Avaliação e Programação do Implante, sob a guarda da instituição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>MED-EL DO BRASIL ELETROMEDICOS LTDA / CNPJ: 29.251.258/0001-42 / Rua Coronel Diogo, n.º 1.060 da Glória, São Paulo/SP / CEP: 01545-001 / Telefone: (11) 2060-0593 / E-mail: office@br.med-el.com / Representante Legal: Leonardo Lima / CPF: 411.037.038-89 / RG: 43.756.011-9 SSP/SP</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	Cabo de conexão da prótese de ic. Substituição medel. Código sus: 07.01.09.010-3	UN	96	R\$ 281,00	R\$ 26.976,00
13	Compartimento / gaveta de baterias da prótese de ic. Substituição/ troca da marca medel. Código sus: 07.01.09.011-1	UN	96	R\$ 1.755,00	R\$ 168.480,00
14	Antena da prótese de ic. Substituição medel. Código sus: 07.01.09.013-8	UM	96	R\$ 2.890,00	R\$ 277.440,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



15	Baterias recarregáveis da prótese de ic. Substituição medel. Código sus: 07.01.09.015-4	UN	96	R\$ 794,00	R\$ 76.224,00
16	Controle remoto da prótese de ic. Substituição/ troca da marca medel. Código sus: 07.01.09.016-2	UN	96	R\$ 1.606,00	R\$ 154.176,00
17	Imã da antena da prótese de ic. Substituição medel. Código sus: 07.01.09.018-9	UN	96	R\$ 289,00	R\$ 27.744,00
18	Carregador de bateria recarregavel da prótese de ic. Substituição/ medel. Código sus: 07.01.09.019-7	UN	96	R\$ 972,00	R\$ 93.312,00
19	Gancho da prótese de ic. Substituição medel. Código sus: 07.01.09.020-	UN	96	R\$ 22,00	R\$ 2.112,00
20	Troca do desumidificador da prótese de ic. Substituição/ medel. Código sus: 07.01.09.022-7	UN	96	R\$ 346,00	R\$ 33.216,00
21	Conserto do processador de fala da prótese de ic. Substituição/ medel. Código sus: 07.01.09.023-5	UN	96	R\$ 2.960,00	R\$ 284.160,00
43	Processador de fala para prótese de implante coclear (dispositivo externo) substituição/ medel	UN	48	R\$ 15.983,00	R\$ 767.184,00
48	Implante de tânio da prótese audiva ancorada no osso. Substituição/ medel cod 07.02.09.0050.	UN	05	R\$ 25.875,00	R\$ 129.375,00
49	Áudio processador da protese ancorada no osso. Substituição/ medel cod 07.02.09.007-0	UN	10	R\$ 15.604,00	R\$ 156.040,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>					<b>R\$ 2.196.439,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
  - 4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

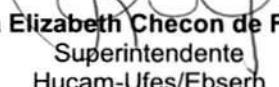
## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Vitória, *26* de *dezembro* de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

**LEONARDO  
DA SILVA  
LIMA**

Assinado de forma  
digital por LEONARDO  
DA SILVA LIMA  
Dados: 2019.12.26  
13:40:10 -03'00'

**Leonardo Lima**  
Med-El Do Brasil Eletromedicos Ltda

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



## TERMO DE CONTRATO – COMODATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 56/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, ORGÃO SUPLEMENTAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA MED-EL DO BRASIL ELETROMEDICOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 23068.348170/2019-95**

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES** órgão suplementar da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES**, Instituição Federal de Ensino Superior, Autarquia Federal criada pela Lei nº 3.868, de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto nº 63.577, de 08/11/1968), com sede na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, CEP. 29043-260, inscrito no CNPJ sob o nº 32.479.164/0001-30, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

**COMODANTE:** A empresa **MED-EL DO BRASIL ELETROMEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **29.251.258/0001-42**, estabelecida à **Rua Coronel Diogo, nº 1.060 da Glória, São Paulo/SP / CEP: 01545-001**, neste ato, representada pelo Senhor **Leonardo Lima**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **411.037.038-89** IFP/RJ e CPF (MF) n.º **43.756.011-9 SSP/SP**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **PROCURAÇÃO**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, estabelecem o presente **TERMO DE CONTRATO DE COMODATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e em conformidade com os termos decorrentes do **Edital do Pregão Eletrônico nº 80/2019 - HUCAM/UFES** e as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **COMODANTE** se compromete a colocar à disposição do **COMODATÁRIO**, para o **LOTE 02** (Itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 43, 48 e 49 - peças de reposição referente ao IC, marca Medel), **01 (um) Sistema para Avaliação e Programação do Implante** em regime de comodato, para atender o **Serviço de Cirurgia Otorrinolaringologia - Núcleo da Audição do HUCAM/EBSERH**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará durante a vigência da Ata de Registro de Preços objeto deste contrato de comodato ou até que o estoque de materiais, adquiridos pela referida Ata de Registro de Preços, se esgote, sem quaisquer ônus para o **COMODATÁRIO**.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.1. Durante a vigência deste contrato de comodato, sua execução será acompanhada por servidor/empregado devidamente designado pelo COMODATÁRIO.

3.1.1. Nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do servidor/empregado titular designado, responderá pelo contrato de comodato a chefia imediata do servidor/empregado titular designado

3.2. A COMODANTE deve manter preposto, aceito pela Administração do COMODATÁRIO durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

3.3. A atestação de conformidade do fornecimento dos equipamentos cabe ao servidor/empregado devidamente designado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE**

4.1 As obrigações do COMODATÁRIO e da COMODANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUB-ROGAÇÃO**

6.1 Fica a COMODANTE obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

6.2 A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ANTINEPOTISMO**

7.1 Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO**

8.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1 Os casos omissos serão decididos pelo COMODATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO


10.1 Incumbirá ao COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, da cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Vitória - ES, 26 de dezembro de 2019.

  
**Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hospital Universitário Cassiano  
Antônio Moraes

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio  
Moraes

**LEONARDO  
DA SILVA LIMA**

Assinado de forma digital por  
LEONARDO DA SILVA LIMA  
Dados: 2019.12.26 13:39:10  
-03'00'

**Leonardo Lima**  
Med-El do Brasil Eletromédicos Ltda

Nº 19: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: D3 ENGENHARIA LTDA CNPJ: 31.887.118/0001-07 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 24 de janeiro de 2020. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 20: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: FISIO ATIVA - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA CNPJ: 02.093.401/0001-69 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 24 de janeiro de 2020. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 21: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: BAUNER TECNOLOGIA SA CNPJ: 34.031.114/0001-10 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 24 de janeiro de 2020. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 22: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: CUOCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA CNPJ: 32.468.498/0001-08 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 24 de janeiro de 2020. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 23: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: VIVY IMÓVEIS LTDA CNPJ: 35.032.641/0001-02 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 24 de janeiro de 2020. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 24: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER CNPJ: 19.878.404/0001-00 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 24 de janeiro de 2020. Vigência: a partir da data da publicação.

### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

#### EXTRATO DE COMODATO Nº 55/2019 - UASG 153047

Processo nº 23068.348170/2019-95. Pregão SISRP nº 80/2019-Hucam/Ufes/Ebserh. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES/UFES, CNPJ nº 32.479.164/0001-30. Contratada: MED-EL DO BRASIL ELETROMEDICOS LTDA, CNPJ/MF 29.251.258/0001-42. Objeto: Comodato, com assistência técnica gratuita de 01 (um) Sistema para Avaliação e Programação do Implante e monitoramento do procedimento intra operatório com equipamento e profissional, para o item 01, em atendimento ao Serviço de Cirurgia Otorrinolaringologia - Núcleo da Audição do HUCAM/EBSERH. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/12/2019 a 26/12/2020. Data da Assinatura: 26/12/2020.

#### EXTRATO DE COMODATO Nº 56/2019 - UASG 153047

Processo nº 23068.348170/2019-95. Pregão SISRP nº 80/2019-Hucam/Ufes/Ebserh. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES/UFES, CNPJ nº 32.479.164/0001-30. Contratada: MED-EL DO BRASIL ELETROMEDICOS LTDA, CNPJ/MF 29.251.258/0001-42. Objeto: Comodato, com assistência técnica gratuita de 01 (um) Sistema para Avaliação e Programação do Implante, para o LOTE 02 (Itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 43, 48 e 49 - peças de reposição referente ao IC, marca Medel), em atendimento ao Serviço de Cirurgia Otorrinolaringologia - Núcleo da Audição do HUCAM/EBSERH. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/12/2019 a 26/12/2020. Data da Assinatura: 26/12/2020.

#### EXTRATO DE COMODATO Nº 57/2019 - UASG 153047

Processo nº 23068.348170/2019-95. Pregão SISRP nº 80/2019-Hucam/Ufes/Ebserh. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES/UFES, CNPJ nº 32.479.164/0001-30. Contratada: ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA, CNPJ/MF 01.035.382/0001-51. Objeto: Comodato, com assistência técnica gratuita de 01 (um) Sistema para Avaliação e Programação do Implante, para o item 02, em atendimento ao Serviço de Cirurgia Otorrinolaringologia - Núcleo da Audição do HUCAM/EBSERH. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/12/2019 a 26/12/2020. Data da Assinatura: 26/12/2020.

#### EXTRATO DE COMODATO Nº 58/2019 - UASG 153047

Processo nº 23068.348170/2019-95. Pregão SISRP nº 80/2019-Hucam/Ufes/Ebserh. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES/UFES, CNPJ nº 32.479.164/0001-30. Contratada: ADVANCED BIONICS INSTRUMENTOS AUDITIVOS DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF 13.059.106/0001-02. Objeto: Comodato, com assistência técnica gratuita de 01 (um) Sistema para Avaliação e Programação do Implante para o LOTE 01 (itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 42 - peças de reposição referente ao IC, marca Advanced Bionics), em atendimento ao Serviço de Cirurgia Otorrinolaringologia - Núcleo da Audição do HUCAM/EBSERH. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/12/2019 a 26/12/2020. Data da Assinatura: 26/12/2020.

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23068.348170/2019-95, Pregão nº 80/2019-Hucam/Ufes/Ebserh. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição do Prótese Auditiva para Implante Cirúrgico Coclear para atender o Serviço de Cirurgia Otorrinolaringologia - Núcleo da Audição do HUCAM/EBSERH. Vigência: 26/12/2019 a 26/12/2020. Data da Assinatura: 26/12/2019. Empresa: ADVANCED BIONICS INSTRUMENTOS AUDITIVOS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 13.059.106/0001-02, Item - Quant. - Valor Unitário: 03 - 96 - R\$ 434,00; 04 - 96 - R\$ 1.380,78; 05 - 96 - R\$ 1.200,00; 06 - 96 - R\$ 654,07; 07 - 96 - R\$ 2.732,00; 08 - 96 - R\$ 1.115,00; 09 - 96 - R\$ 270,00; 10 - 96 - R\$ 600,00; 11 - 96 - R\$ 3.975,00; 42 - 48 - R\$ 15.983,33. Empresa: ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA, CNPJ: 01.035.382/0001-51, Item - Quant. - Valor Unitário: 02 - 12 - R\$ 25.700,00. Empresa: MED-EL DO BRASIL ELETROMEDICOS LTDA, CNPJ: 29.251.258/0001-42, Item - Quant. - Valor Unitário: 01 - 36 - R\$ 38.899,00; 12 - 96 - R\$ 281,00; 13 - 96 - R\$ 1.755,00; 14 - 96 - R\$ 2.890,00; 15 - 96 - R\$ 794,00; 16 - 96 - R\$ 1.606,00; 17 - 96 - R\$ 289,00; 18 - 96 - R\$ 972,00; 19 - 96 - R\$ 22,00; 20 - 96 - R\$ 346,00; 21 - 96 - R\$ 2.960,00; 43 - 48 - R\$ 15.983,00; 48 - 05 - R\$ 25.875,00; 49 - 10 - R\$ 15.604,00.

### UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: Nº 23069.023678/2019-20. INSTRUMENTO: Contrato. PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF, Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e o Jain Family Institute - JFI. OBJETO: Prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, cujos serviços serão executados pela UFF e Contratante, sob a intervenção da FEC. DATA: 30 de dezembro de 2019. PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. ASSINATURAS: FÁBIO BARBOZA PASSOS, Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e SIDHYA BALAKRISHNAN, Diretora de Pesquisa do Jain Family Institute - JFI.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019 - UASG 158517

Nº Processo: 23205003160201928. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção preventiva e corretiva sob demanda, dos sistemas de climatização e de renovação de ar, para o prédio da Biblioteca em Chapecó/SC, do complexo do Hospital Veterinário em Realeza/PR e do Bloco A do campus Passo Fundo/RS, incluindo fornecimento de material conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus Anexos.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 27/01/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Fernando Machado, 108e - Centro, Centro - Chapecó/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158517-5-00052-2019. Entrega das Propostas: a partir de 27/01/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/02/2020 às 09h15 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritos no sistema Comprasnet e as especificações constantes no Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas..

LIDIANE MARCANTE  
Pregoeira

(SIASGnet - 24/01/2020) 158517-26440-2019NE800074

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020 - UASG 153052

Nº Processo: 23070001521202016 . Objeto: Contrato UFG/FUNDAHC. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Na contratação de instituição brasileira incumbida da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional. Declaração de Dispensa em 24/01/2020. KETHELYN SILVA MOURA. Encarregado de Departamento. Ratificação em 24/01/2020. ROBSON MAIA GERALDINE. Pró-reitor em Administração Financeira. Valor Global: R\$ 75.000.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.918.347/0001-43 FUNDACAO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS.

(SIDECA - 24/01/2020) 153052-15226-2020NE800682

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 57/2020 publicado no D.O. de 15/01/2020 , Seção 3, Pág. 78. Onde se lê: Vigência: 15/01/2020 a 29/03/2020 Leia-se : Vigência: 15/01/2020 a 25/09/2020

(SICON - 24/01/2020) 153052-15226-2019NE800682

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020 - UASG 158658

Nº Processo: 23422015565201982 . Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica, para atender às necessidades de todas as Unidades da Universidade Federal da Integração Latino Americana UNILA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contrato de fornecimento de energia elétrica com concessionária autorizada. Declaração de Dispensa em 22/01/2020. VAGNER MIYAMURA. Pró-reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura. Ratificação em 23/01/2020. GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO. Reitor. Valor Global: R\$ 1.500.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.368.898/0001-06 COPEL DISTRIBUICAO S.A..

(SIDECA - 24/01/2020) 158658-26267-2020NE999999

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 33/2019 - UASG 158658

Número do Contrato: 16/2017.

Nº Processo: 23422013889201603.

PREGÃO SISPP Nº 9/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇAO LATINO-AMERICANA. CNPJ Contratado: 05345846000187. Contratado : BRASAGUA - TRATAMENTO DE AGUA E -FLUENTES DO BRASIL LTD. Objeto: Supressao do item tratamento de esgoto.Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 24/01/2020 a 10/07/2020. Valor Total: R\$5.231,80. Fonte: 8100000000 - 2019NE800019. Data de Assinatura: 24/01/2020.

(SICON - 24/01/2020)

### PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### EDITAL Nº 12, DE 24 DE JANEIRO DE 2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, torna público o presente Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, conforme a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e posteriores alterações, e Resolução CONSUN Nº 40 de 29 de Outubro de 2018, nos termos que seguem:

##### 1 Da inscrição

1.1 A inscrição será realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos) no período de 10h00 de 27 de janeiro até as 23h59 de 16 de fevereiro de 2020.

1.2 Caso não haja inscritos, o período para as inscrições ficará automaticamente prorrogado por prazo igual ao do subitem 1.1, caso em que um novo cronograma será divulgado.

1.2.1 Caso não haja inscritos ou caso não haja aprovados no Processo Seletivo, a UNILA poderá reduzir a titulação exigida.

1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar 01 (uma) via atualizada do Currículo Lattes ou Vitae, em formato .pdf, em arquivo único, que não deverá ultrapassar 1Mb (um megabyte), documentos comprobatórios, em formato .pdf, que não deverá ultrapassar 10Mb (dez megabytes), também em arquivo único e proposta de atuação acadêmica, nas mesmas condições, que não deverá ultrapassar 1Mb. Os documentos deverão estar em português ou espanhol. Documentos em outras línguas devem ser traduzidos.

1.3.1 O candidato é responsável por anexar os documentos comprobatórios para pontuação no momento da inscrição, não serão aceitos documentos enviados por e-mail.

1.3.2 No ato da inscrição o candidato deve informar o seu usuário Skype para a realização da videoconferência no campo observações do formulário eletrônico.

1.3.3 Os candidatos deverão enviar os portfólios para o endereço de e-mail: [cinemaunila@gmail.com](mailto:cinemaunila@gmail.com).

1.4 Os quadros de pontuações constam nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4.

1.4.1 Poderão ser utilizados para fins de comprovação dos itens a serem pontuados:

a) títulos: diplomas; não serão aceitas atas de defesa ou comprovantes de conclusão;

b) livros: capa do livro e ficha catalográfica;



**SUPERINTENDÊNCIA**
**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**
**Portaria-SEI nº 37, de 4 de fevereiro de 2020**

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018.

**Contrato de Comodato**

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
56/2019	Med-El Do Brasil Eletromedicos Ltda	A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, para o LOTE 02 (Itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 43, 48 e 49 - peças de reposição referente ao IC, marca Medel), 01 (um) Sistema para Avaliação e Programação do Implante em regime de comodato, para atender o Serviço de Cirurgia Otorrinolaringologia - Núcleo da Audição do HUCAM/EBSERH	80/2019	23068.348170/2019-95

**Equipe de Fiscalização e Gestão**

Função	Nome	CPF	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Henrique Faria Ramos	094.984.977-45	1907517	Unidade de Cirurgia Geral	Ufes
Gestor	Letícia Macêdo Penna	047.816.166-23	1555999	Unidade de Apoio Multiprofissional	Ebserh

Art. 2º Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento de que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação de que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá à chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/12/2019, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, no que couber.

Prof.<sup>a</sup> Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

**Portaria-SEI nº 38, de 4 de fevereiro de 2020**

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018.

**Contrato de Comodato**

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
55/2019	MED-EL DO BRASIL ELETROMEDICOS LTDA	A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO em regime de comodato para o item 01, 01 (um) Sistema para Avaliação e Programação do Implante e monitoramento do procedimento intra operatório com equipamento e profissional para atender o Serviço de Cirurgia Otorrinolaringologia - Núcleo da Audição do HUCAM/EBSERH	80/2019	23068.348170/2019-95

**Equipe de Fiscalização e Gestão**

Função	Nome	CPF	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Henrique Faria Ramos	094.984.977-45	1907517	Unidade de Cirurgia Geral	UFES
Gestor	Letícia Macêdo Penna	047.816.166-23	1555999	Unidade de Apoio Multiprofissional	EBSERH

Art. 2º Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento de que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação de que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá à chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/12/2019, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, no que couber.

Prof.<sup>a</sup> Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

**Portaria-SEI nº 39, de 4 de fevereiro de 2020**

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018.

**Contrato de Comodato**

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
58/2019	ADVANCED BIONICS INSTRUMENTOS AUDITIVOS DO BRASIL LTDA	A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO em regime de comodato para o LOTE 01 (itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 42 - peças de reposição referente ao IC, marca Advanced Bionics), 01 (um) Sistema para Avaliação e Programação do Implante para atender o Serviço de Cirurgia Otorrinolaringologia - Núcleo da Audição do HUCAM/EBSERH	80/2019	23068.348170/2019-95

**Equipe de Fiscalização e Gestão**

Função	Nome	CPF	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Henrique Faria Ramos	094.984.977-45	1907517	Unidade de Cirurgia Geral	Ufes
Gestor	Leticia Macêdo Penna	047.816.166-23	1555999	Unidade de Apoio Multiprofissional	Ebserh

Art. 2º Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento de que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação de que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá à chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/12/2019, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, no que couber.

Prof.<sup>a</sup> Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

**Portaria-SEI nº 40, de 4 de fevereiro de 2020**

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018.

#### Contrato de Comodato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
57/2019	ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA	A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, para o item 02, com assistência técnica gratuita, 01 (um) Sistema para Avaliação e Programação do Implante em regime de comodato, para atender o Serviço de Cirurgia Otorrinolaringologia - Núcleo da Audição do HUCAM/EBSERH	80/2019	23068.348170/2019-95

#### Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	CPF	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Henrique Faria Ramos	094.984.977-45	1907517	Unidade de Cirurgia Geral	Ufes
Gestor	Letícia Macêdo Penna	047.816.166-23	1555999	Unidade de Apoio Multiprofissional	Ebserh

Art. 2º Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento de que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação de que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá à chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/12/2019, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, no que couber.

Prof.<sup>a</sup> Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

#### Portaria-SEI nº 41, de 6 de fevereiro de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018.